



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 09 86

LEI Nº 764, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.986

15:00

Ass

Mayr

"Reajusta os salários e vencimentos dos Fun
cionários da Câmara Municipal".



A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de setembro de 1986,
os níveis de vencimentos e salários dos Servidores Municipais ficam
reajustados em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á
sobre o salário em vigor a 1º de março de 1.986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá
rio, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
16 de setembro de 1.986.

Germin GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
dezesesseis dias do mês de setembro de 1.986.

Jose Loureiro JOSE LOUREIRO
- Diretor do Departamento de Administração -